

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul**Junta Comercial do Paraná - Jucepar**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 097/2013.**Empresa: LAGOANO – FRIGORIFÍCO E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.****Nire: 4190083006-2**

Atos: Outros documentos de interesse da empresa, arquivado sob nº 2013711610 em 20/08/2013.

Justificativa: **O processo contém vício insanável.** A Empresa é constituída em outra UF, ao foi arquivada nesta JUCEPAR, a referida mudança antes de qualquer outro ato.O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 097/2013, de 09/12/2013, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 13/384953-8 em 10/12/2013 apresentada na Sessão Plenária do dia 09/12/2013 a qual determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 11 de dezembro de 2013.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 168,00 - 119739/2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 098/2013.**Empresa: L.R. DE ASSIS – CONFEÇÕES ME****Nire: 4110678274-0**

Atos: Extinção, arquivada sob nº 201363220627 em 31/10/2013.

Justificativa: **O processo contém vício insanável.** A pedido do Empresário, que por equívoco inseriu código para Extinção da Empresa, quando trata-se somente da Extinção da Filial.O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 098/2013, de 10/12/2013, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 13/384954-6 em 10/12/2013 apresentada na Sessão Plenária do dia 09/12/2013 a qual determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 11 de dezembro de 2013.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 189,00 - 119741/2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 099/2013.**Empresa: LIZANGELA JACOB – EDITORA - ME****Nire: 41800089843-9**

Atos: Alteração, arquivada sob nº 20130498254 em 22/01/2013.

Justificativa: **O processo contém vício insanável.** Alteração arquivada após a Extinção da Empresa.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 099/2013, de 10/12/2013, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 13/384995-3 em 10/12/2013 apresentada na Sessão Plenária do dia

09/12/2013 a qual determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 11 de dezembro de 2013.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 189,00 - 119743/2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 100/2013.**Empresa: LUCIANE ALVES PEREIRA – ME****Nire: 4190135952-5**

Atos: Abertura de filial, arquivada sob nº 20135554900 em 14/10/2013.

Justificativa: **O processo contém vício insanável.** Por equívoco foi inserido código de Abertura de Filial na UF da sede, quando se trata de Abertura de filial em outra UF.O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 100/2013, de 10/12/2013, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 13/384996-1 em 10/12/2013 apresentada na Sessão Plenária do dia 09/12/2013 a qual determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 11 de dezembro de 2013.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 189,00 - 119746/2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 101/2013.**Empresa: PENSECOM TECNOLOGIA INTERNET LTDA****Nire: 41205122063**

Atos: 1ª Alteração arquivada sob nº 2013454970 em 12/08/2013.

Justificativa: **O processo contém vício insanável.** Na alteração o capital social difere do contrato, caracterizando redução de capital.O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 101/2013, de 10/12/2013, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 13/384997-0 em 10/12/2013 apresentada na Sessão Plenária do dia 09/12/2013 a qual determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 11 de dezembro de 2013.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 189,00 - 119749/2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 102/2013.**Empresa: RVC SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME****Nire: 4160006260-4**

Atos: Ata de Assembléia Geral Extraordinária, arquivada sob nº 20135818885 em 19/11/2013.

Justificativa: **O processo contém vício insanável.** Por equívoco foi arquivado na Jucepar ata de Reunião entre duas empresas que destoa do arquivamento da ata conforme item 2.2.2 da IN/98/2003/DNRC.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade

com o memorando nº 102/2013, de 10/12/2013, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 13/384998-8 em 10/12/2013 apresentada na Sessão Plenária do dia 09/12/2013 a qual determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 11 de dezembro de 2013.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 189,00 - 119752/2013

Secretaria da Segurança Pública

Departamento de Polícia Civil - DPC

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1123/2013

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Walter Baruffi Junior, nos Autos de Processo Disciplinar, protocolado sob nº 437/12//CPC, Acusado: LUIZ ERNESTO KUSS, Investigador de Polícia, protocolo nº 244/12/CD, em sessão ordinária realizada em data de três de dezembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I - Pelo não acolhimento da questão incidental suscitada pelo acusado, nos termos do voto condutor;

II - Pela RESTITUIÇÃO dos autos à Corregedoria Geral da Polícia Civil, para o regular processamento do feito.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de dezembro de 2013.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

1 - LUIZ GILMAR DA SILVA	2 - VALMIR SOCCIO
3 -	4 -
5 - WALTER BARUFFI JUNIOR	6 - NEWTON TADEU ROCHA
7 - MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO	8 - LUIZ HENRIQUE SORMANI BARBUGIANI

ADVOGADO – Dr LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA.

DELIBERAÇÃO Nº 1124/2013

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Newton Tadeu Rocha, nos Autos de Processo Disciplinar, protocolado sob nº 1242/11/CPC, Acusado: ARMANDO GONÇALVES MAIA, Escrivão de Polícia, protocolo 786/11/CD, a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, pelos Senhores Conselheiros presentes, com abstenção de voto do Conselheiro Dr. Valmir Soccio, que se declarou impedido de participar do julgamento, em sessão ordinária realizada em data de três de dezembro do corrente ano,

DELIBEROU

I - Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pelo não acolhimento da questão incidental suscitada pela defesa, nos termos do voto condutor;

II - Por maioria, pelo encaminhamento de PROPOSTA DE DEMISSÃO do acusado ARMANDO GONÇALVES MAIA, RG. 3449261-1, Escrivão de Polícia, por infringir o disposto no artigo 210, incisos IV e V c/c o artigo 212; artigo 211, inciso II c/c artigo 230, inciso XI; artigo 213, inciso XII c/c artigo 230, inciso XII; e artigo 230, inciso II, todos da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, vencido o voto proferido pelo Conselheiro Dr. Luiz Gilmar da Silva que, na dúvida, votou pela absolvição do acusado;

III - Pela REMESSA dos autos ao Exmo. Senhor Governador do Estado, por intermédio da SESP, para a formalização do ato demissório, nos termos do artigo 238,

inciso I, da mesma Lei Complementar.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de dezembro de 2013.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

1 - LUIZ GILMAR DA SILVA	2 - VALMIR SOCCIO
3 -	4 -
5 - WALTER BARUFFI JUNIOR	6 - NEWTON TADEU ROCHA
7 - MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO	8 - LUIZ HENRIQUE SORMANI BARBUGIANI

ADVOGADO – Dr EMERSON NICOLAU KULEK

DELIBERAÇÃO Nº 1125/2013

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1281/13/CPC - Relação de Procedimentos Disciplinares e expedientes a serem sorteados, em sessão ordinária realizada em data de três de dezembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pela DISTRIBUIÇÃO, através de sorteio, dos procedimentos aos Senhores Conselheiros Relatores:

01 - 0804/01/CPC - Autos de Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes) em desfavor de HELIO XAVIER OURIVES, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Marcus Vinicius da Costa Michelotto.

02 - 0461/05/CPC - Autos de Processo Administrativo Disciplinar (04 volumes e 04 apensos) em desfavor de JORGE BARBOSA, MARCOS VINICIUS CHERUBIM E LEANDRO LOPES ALEXANDRE, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Newton Tadeu Rocha.

03 - 0258/09/CPC - Autos de Processo Administrativo Disciplinar (03 volumes) em desfavor de CLODOALDO DA SILVA, WILSON MEDINO DA SILVA E JOB DA LUZ DE FREITAS, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Valmir Soccio.

04 - 0724/12/CPC - Autos de Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes) em desfavor de MICHAEL EYMARD ROCHA DE FRANÇA ARAÚJO, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Marcus Vinicius da Costa Michelotto, que declarou seu impedimento. Procedido novo sorteio, foi sorteado o Conselheiro Dr. Walter Baruffi Júnior.

05 - 0795/12/CPC - Autos de Sindicância (02 volumes) em desfavor de ELIZABETH LEMOS LEAL, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Luiz Henrique Sormani Barbugiani.

06 - 1055/12/CPC - Autos de Processo Administrativo Disciplinar (01 volume e 03 apensos) em desfavor de GIANE BEATRIZ SUSKI HUNGER, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Luiz Henrique Sormani Barbugiani.

07 - 1075/12/CPC - Autos de Sindicância (02 volumes) em desfavor de PAULO CEZAR DA SILVA, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Luiz Gilmar da Silva.

08 - 1131/12/CPC - Autos de Processo Administrativo Disciplinar (03 volumes) em desfavor de SÉRGIO EDUARDO LOPES DUENHAS E ZORÁ MOREIRA NEPOMUCENO, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Newton Tadeu Rocha.

09 - 1164/12/CPC - Autos de Sindicância - Estágio Probatório (01 volume) em desfavor de ESTER DIAS DE MOURA, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Marcus Vinicius da Costa Michelotto.

10 - 0148/13/CPC - Autos de Processo Administrativo Disciplinar (01 volume) em desfavor de ESTER DIAS DE MOURA, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Valmir Soccio.

11 - 0244/13/CPC - Autos de Sindicância (01 volume) em desfavor de ANGELA RIBEIRO, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Luiz Henrique Sormani Barbugiani.

12 - 0544/13 /CPC - Autos de Sindicância (01 volume) em desfavor de MARCOS ANTÔNIO PORTELA, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Walter Baruffi Júnior.

13 - 0631/13/CPC - Autos de Sindicância (03 volumes) em desfavor de GERSON ALVES MACHADO, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Newton Tadeu Rocha.

14 - 0633/13/CPC - Autos de Sindicância (01 volume) em desfavor de ESTER DIAS DE MOURA, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Luiz Gilmar da Silva.

15 - 0747/13/CPC - Autos de Sindicância (01 volume) em desfavor de MANOEL CARLOS MENDES DA SILVA JÚNIOR, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Mar-